



*Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Senhor de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 1731 / VIII / 2ª
De: Dep. João Sequeira e Outro
Entrada : 2001 / 06 / 07
Resposta : 2001 / 06 / 27

Transmitido à AN
João Sequeira
27.06.01

**ASSUNTO: Requerimento nº 1731 / VIII / 2ª
dos Senhores Deputados João Sequeira e Outro (PS)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Presidência de transcrever informação prestada pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Comunicação Social:

“O diploma relativo aos incentivos à comunicação social regional, que limitou a comparticipação do Estado no porte pago e criou novos incentivos, destinou-se a fortalecer o tecido empresarial do sector e a melhorar a qualidade da imprensa regional.

As novas regras de acesso ao porte pago, em cuja formulação a AIND colaborou estreitamente, destinam-se igualmente a moralizar o incentivo ao envio postal das publicações, em que, como muitos responsáveis da imprensa regional afirmavam, desde há muito, existiam situações inaceitáveis de abuso e de utilização fraudulenta do dinheiro dos contribuintes.

As referidas regras suscitaram, como se aguardava, protestos provenientes de alguns jornais, eventualmente por não lhes ser mais permitido o envio ilimitado de exemplares para não assinantes.

De qualquer forma, os primeiros números relativos à expedição postal das publicações demonstram já uma clara redução, o que não pode deixar de significar que esses envios abusivos estão em vias de diminuir.

Não está assim prevista qualquer modificação ao actual diploma. Se a AIND vier a apresentar outras medidas de incentivo ao sector, o que ainda não fez, elas serão naturalmente analisadas.»